



DECRETO Nº 063/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto
foi afixado no placard do Centro Administrativo,
referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO, 05 de 01 de 2021

Janaína Chaves L. Lamego
Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO
DA VALIDADE DE NOTAS FISCAIS
DOS CONTRIBUINTES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os contribuintes municipais deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças do município de Araguaçu – TO, no prazo de trinta (30) dias, contados da ciência deste Decreto para regulamentação da validade de suas notas fiscais.

Art. 2º - As notas fiscais já impressas e sem validade terão autorização para validação de seus blocos de notas até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os blocos de notas fiscais que forem autorizados a partir desta data terão validade até a data descrita no artigo antecedente.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá mediante Decreto prorrogar a validade das notas fiscais pelo prazo de até um (01) ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

Jarbas Ribeiro Ivo
JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal